

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

ARBITRAGEM PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

...

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

...

PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

...

PORTARIAS DE EXTENSÃO

...

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a Sidul Açúcares, Unipessoal L.^{da} e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outra - Alteração salarial e outras

Revisão salarial e outras ao acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 26, de 15 de julho de 2019.

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

O presente acordo de empresa (AE) aplica-se em todo o território nacional e obriga, por um lado, a empresa Sidul Açúcares, Unipessoal L.^{da}, que se dedica à atividade de refi-

nação de açúcar, e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço com as categorias profissionais nele previstas, representados pelas associações sindicais outorgantes deste AE.

Cláusula 39.^a

Ajudas de custo

1- Ao trabalhador que se desloque em serviço no continente será abonada a importância diária de 81,40 € em 2021, para alimentação e alojamento ou o pagamento dessas despesas contra a apresentação de documentos.

2- Nas deslocações efetuadas para as regiões autónomas ou para o estrangeiro, os trabalhadores têm direito a uma importância diária, respetivamente, de 118,40 € e 212,20 € em 2021, para alimentação, alojamento e despesas correntes

ou o pagamento dessas despesas contra a apresentação de documentos.

3- Ao trabalhador que na sua deslocação profissional não perfaça uma diária completa serão abonadas as seguintes importâncias:

Pela dormida e pequeno-almoço - 49,10 € em 2021;

Pelo almoço ou jantar - 21,30 € em 2021.

4- *(Mantém a redação em vigor.)*

Cláusula 41.^a

Seguro

1- *(Mantém a redação em vigor.)*

2- Quando um trabalhador se desloque ao estrangeiro ou regiões autónomas em serviço da empresa, obriga-se esta, durante esse período, a assegurar um seguro complementar de acidentes pessoais de valor não inferior a 71 241,70 € em 2021.

3- *(Mantém a redação em vigor.)*

Cláusula 60.^a

Retribuição do trabalho por turnos

1- Os trabalhadores que trabalhem em regime de turnos têm direito aos seguintes subsídios:

a) Regime de dois turnos rotativos e/ou sobrepostos: 129,40 € em 2021;

b) Regime de três turnos rotativos e/ou sobrepostos de segunda a sábado: 212,10 € em 2021;

c) Regime de laboração contínua e de laboração em 4 equipas: 415,90 € em 2021.

2 a 6- *(Mantém a redação em vigor.)*

Cláusula 63.^a

Diuturnidades

1 a 4- *(Mantém a redação em vigor.)*

5- O valor da 1.^a e da 2.^a diuturnidade, a pagar a todos os trabalhadores, resulta do nível salarial em que se encontram enquadrados nos termos do anexo IV deste acordo e é o seguinte em cada um dos respectivos níveis:

Nível	Diuturnidade 2021 (€)
1 a 3	68,40
4	56,30
5	50,10
6	44,40
7 e seguintes	40,70

6- A terceira diuturnidade é de 40,30 € em 2021 para todos os trabalhadores.

7- A 4.^a diuturnidade, vence-se dois anos após o pagamento da 3.^a diuturnidade e é de 44,60 € em 2021 para todos os trabalhadores.

8- A 5.^a e última diuturnidade, vence-se dois anos após o pagamento da 4.^a diuturnidade e será de 44,60 € em 2021 para todos os trabalhadores.

Cláusula 66.^a

Abono para falhas

1- Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento ou recebimento têm direito a um abono mensal para falhas de 106,50 € em 2021, o qual fará parte integrante da retribuição enquanto exercerem essas funções.

2- *(Mantém a redação em vigor.)*

Cláusula 68.^a

Prémio de antiguidade

1- O trabalhador que complete 15, 25, 35, 40 e 45 anos de serviço, tem direito, nesse ano, a um prémio de antiguidade do seguinte valor líquido:

Antiguidade	2021 (€)
15 anos	482,00
25 anos	643,00
35 anos	942,00
40 anos	1 284,00
45 anos	1 551,00

Cláusula 84.^a

Serviços sociais

1 a 3- *(Mantém a redação em vigor.)*

4- O valor a pagar pela empresa ao trabalhador por turnos, caso não forneça refeição adequada para o período compreendido entre as 24h00 e as 8h00 do dia seguinte, é de 12,00 € em 2021.

5- *(Mantém a redação em vigor.)*

Cláusula 85.^a

Subsídio escolar

1- *(Mantém a redação em vigor.)*

2- Os montantes a atribuir no ano escolar de 2021-2022 são os seguintes:

Ano escolar	2021-2021
1.º ciclo	36,80
2.º ciclo	79,20
3.º ciclo	154,80
Secundário	237,40
Universitário	702,80

ANEXO I

Definição de funções

(...)

Trabalhadores de escritório

(...)

Técnico de helpdesk - É o trabalhador que responde às questões dos utilizadores sobre equipamento e programas informáticos; introduz comandos e observa funcionalidades do sistema para verificar operações e detetar erros; instala e executa pequenas reparações nos equipamentos e programas informáticos; vigia o desempenho diário de sistemas de comunicações e computadores; mantém registos diários das comunicações de dados, problemas e ações corretivas executadas; consulta guias do utilizador, manuais técnicos e outros documentos para pesquisar e implementar soluções.

ANEXO III

Enquadramento

Níveis	Categorias profissionais
1	Profissional de engenharia de grau 6 Profissional de economia de grau 6
2	Profissional de engenharia de grau 5 Profissional de economia de grau 5
3	Profissional de engenharia de grau 4 Profissional de economia de grau 4 Diretor de serviços (escritórios)
4	Profissional de engenharia de grau 3 Profissional de economia de grau 3 Chefe de departamento ou serviços (escritórios)
5	Profissional de engenharia de grau 2 Profissional de economia de grau 2 Encarregado geral (açucareiros) Chefe de divisão (escritórios) Técnico administrativo principal qualificado (escritórios) Encarregado geral da conservação e manutenção (metalúrgicos)
6	Profissional de engenharia de grau 1-B Profissional de economia de grau 1 Chefe de turno (açucareiros) Encarregado geral de armazéns (açucareiros) Encarregado (eletricistas) Técnico de eletrónica (eletricistas) Chefe de secção (escritórios) Contabilista (escritórios) Tesoureiro (escritórios) Técnico administrativo principal (escritórios) Secretário de administração principal (escritórios) Encarregado (metalúrgicos) Chefe de laboratório de rotina (químicos) Desenhador projetista (técnico de desenho) Chefe de secção de vendas (técnico de vendas)

7	Profissional de engenharia de grau 1-A Encarregado (açucareiros) Contramestre (açucareiros) Subencarregado (eletricistas e metalúrgicos) Técnico eletricista (eletricistas) Técnico metalúrgico (metalúrgicos) Secretário de administração (escritórios) Subchefe de secção (escritórios) Técnico administrativo (escritórios) Encarregado (fogueiros) Fogueiro chefe (fogueiros) Analista-chefe (químicos) Inspetor de vendas (técnico de vendas)
8	Supervisor (açucareiros) Oficial principal (açucareiros) Técnico de sala de controlo (açucareiros) Chefe de equipa (metalúrgicos e eletricistas) Oficial principal (metalúrgicos e eletricistas) Chefe de armazém (metalúrgicos) Serralheiro mecânico principal (metalúrgicos) Secretário de direção (escritórios) Escriturário principal (escritórios) Técnico de helpdesk (escritórios) Fogueiro-chefe (fogueiros) Fogueiro de 1.ª, mais de três anos Analista principal (químicos) Desenhador de mais de seis anos (técnico de desenho) Vendedor especializado (técnico de vendas)
9	Fiel de armazém de 1.ª (açucareiros) Cozedor (açucareiros) Coordenador (açucareiros) Oficial (eletricistas) Escriturário de 1.ª (escritórios) Caixa (escritórios) Fogueiro de 1.ª (fogueiros) Serralheiro mecânico de 1.ª (metalúrgicos) Fiel de armazém (metalúrgicos) Torneiro mecânico de 1.ª (metalúrgicos) Afinador de máquinas de 1.ª (metalúrgicos) Analista de 1.ª (químicos) Desenhador (técnico de desenho) Prospetor de vendas (técnico de vendas) Promotor de vendas (técnico de vendas)
10	Operador geral de embalagem Operador geral de processo Fiel de armazém de 2.ª (açucareiros) Fiel de balança (açucareiros) Chefe de ensaço (açucareiros) Operador de máquinas e aparelhos de elevação e transporte (açucareiros) Escriturário de 2.ª (escritórios) Fogueiro de 2.ª (fogueiros) Serralheiro mecânico de 2.ª (metalúrgicos) Afinador de máquinas de 2.ª (metalúrgicos) Torneiro mecânico de 2.ª (metalúrgicos) Analista de 2.ª (químicos)
11	Operador de 1.ª (açucareiros) Operador de empilhadores e similares (açucareiros) Pré-oficial do 2.º ano (eletricistas) Escriturário de 3.ª (escritórios) Fogueiro de 3.ª (fogueiros) Serralheiro mecânico de 3.ª (metalúrgicos) Torneiro mecânico de 3.ª (metalúrgicos) Afinador de máquinas de 3.ª (metalúrgicos) Preparador e analista de 3.ª (químicos)

12	Operador de 2.ª (açucareiros) Pré-oficial do 1.º ano (eletricistas) Estagiário do 2.º ano (escritórios) Ajudante do 2.º ano (metalúrgicos) Preparador estagiário do 2.º ano (químicos)
13	Auxiliar de limpeza (açucareiros) Ajudante do 1.º ano (eletricistas e metalúrgicos); Estagiário do 1.º ano (escritórios) Preparador estagiário do 1.º ano (químicos)
14	Aprendiz do 2.º ano (metalúrgicos e eletricitas)
15	Aprendiz do 1.º ano - 16 anos (metalúrgicos e eletricitas)

ANEXO IV

Tabela salarial

Níveis	2021 (€)
1	3 282,00
2	2 903,00
3	2 393,00
4	2 011,00
5	1 741,00
6	1 490,00
7	1 334,00
8	1 241,00
9	1 177,00
10	1 108,00
11	1 043,00
12	988,00
13	918,00
14	815,00
15	734,00

Nota: A tabela salarial e demais cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a 1 de janeiro de cada ano.

Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, declara-se que serão potencialmente abrangidos pela presente convenção colectiva de trabalho 1 empresa e 212 trabalhadores.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2021.

Pela Sidul Açúcares, Unipessoal L.ª:

Dr. Pedro João Sousa Conde, gerente.

Eng. António Sérgio de Bastos e Silva de Pinho Marques, gerente.

Pela Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT, em representação das seguintes organizações sindicais filiadas:

SITEMAQ - Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia,
e em representação da FE - Federação dos Engenheiros, que para o efeito a credenciou, e que representa os seguintes sindicatos:

SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos.

SERS - Sindicato dos Engenheiros.

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante.

António Alexandre Picareta Delgado, na qualidade de mandatário.

Depositado em 26 de fevereiro de 2021, a fl. 151 do livro n.º 12, com o n.º 54/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de empresa entre a LUSOSIDER - Aços Planos, SA e a Federação de Sindicatos da Indústria, Energia e Transportes - COFESINT e outros - Alteração salarial e outras

Alteração salarial e outras ao acordo de empresa publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 13, de 8 de abril de 2020.

CAPÍTULO I

Âmbito, área, vigência e denúncia

Cláusula 1.ª

Âmbito

1- O presente acordo de empresa (AE) obriga, por um lado, a LUSOSIDER - Aços Planos, SA, adiante designada por empresa, cuja atividade principal é a definida no CAE 24100 e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço que desempenhem funções inerentes às categorias e profissões nele previstas, representados pelas organizações sindicais outorgantes, bem como aqueles que a ele venham a aderir nos termos fixados na cláusula 13.ª (adesão individual ao contrato).

2- Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, declara-se que serão potencialmente abrangidos pelo presente AE uma empresa e 228 trabalhadores.